

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 870/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

| DATA | DESEMBARGADOR |
|----------------------|------------------------------|
| 07/05/2022 (sábado) | LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE |
| 08/05/2022 (domingo) | PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de maio de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 865/2022

Retifica rol dos agentes de projetos passíveis de receberem Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico constante na Portaria nº 737/2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, e suas alterações, que estipula, em seu art. 62, inciso IV, que poderá ser atribuída Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR) a agentes de projetos designados mediante ato da autoridade competente, e observados os conceitos e parâmetros definidos pelo Escritório Corporativo de Projetos (ECP) da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag);

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 16.208/2017, em seu Art. 62, prevê a concessão de GTR somente para os servidores do Quadro III - Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a portaria, nº 737/2022, que concede gratificações a agentes de projetos estratégicos pelo período de 4 (quatro) meses contados a partir de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar rol classificatório, constante no Art. 1º da Portaria nº 737/2022, dos gerentes de projetos e líderes técnicos passíveis de perceberem GTR, em virtude do Art. 62º da Lei nº 16.208/2017, que prevê a concessão de GTR somente para os servidores do Quadro III - Poder Judiciário.

| Posição | Iniciativa | Gerente de Projetos ou Líder Técnico Nome (matrícula) |
|---------|---|--|
| 1 | Unificação do sistema judicial (PJe) | Christiane Myrta de Oliveira Medeiros (1996) |
| 2 | Unificação do sistema judicial (PJe) | Lucas Farias Pessoa (8830) |
| 3 | Humanização do atendimento | Nelson Ricardo de Moraes Nogueira (201350) |
| 4 | Fortalecimento do enfrentamento à violência doméstica | Clarissa de Fatima Nobre Carvalho (8347) |
| 5 | Aprimoramento da gestão patrimonial | Naiana Ribeiro de Lemos (9480) |
| 6 | Implantação da LGPD | Paulo Avelar Matos Moreira (22667) |